



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

certifico que a(o) presente LEI
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 11/12/96
Retirado em 31/12/96
A.

LEI Nº 236/96, de 11 de Dezembro de 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO ATÉ O MONTANTE DE R\$
223.554,84 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL
QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E
OITENTA E QUATRO CENTAVOS), POR PREVISÃO
DE ARRECADAÇÃO A MAIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

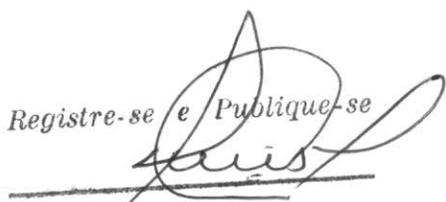
FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu
sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º. - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar
SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO no Orçamento Público Municipal vigente,
até o montante de **R\$ 223.554,84 (Duzentos e vinte e três mil quinhentos e
cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, por previsão de
arrecadação a maior.

ART. 2º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

Registre-se e Publique-se


Luis Carlos Machado
Sec. da Administração


ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 236 do lv. 002 fls. 11 fev.
Mormaço, 11 de dezembro de 1996